



Município de Farol

DECRETO Nº 2688/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCEDIMENTO Nº 19/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de rever seus próprios atos, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 35/2026 e o Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto consistia na Contratação de licença de uso de software;

CONSIDERANDO que foi constatado erro na elaboração do valor de referência, e que está sendo providenciado um novo processo com a precificação correta do objeto;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativa superveniente, bem como a necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Procedimento nº 19/2026, instaurado para Contratação de licença de uso de software, uma vez que foi constatado erro na elaboração do valor de referência

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 27 de maio de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal